Representação do Brasil junto da
Organização das Nações Unidas.

Londres, em 4 de março de 1946

Nº 7

Lições da primeira reunião
do Conselho de Segurança

602.(04)

22 MAR 1946
4307

Senhor Ministro,

O Conselho de Segurança reuniu-se 22 vezes entre 17 de janeiro, data de sua inauguração, e 18 de fevereiro, quando em princípio adiou os trabalhos até a reunião em Nova York, no dia 21 do corrente. Os debates que se verificaram estão reproduzidos, palavra por palavra, nos 16 números do Jornal do Conselho de Segurança, que seguem como anexo dêste ofício. Julgo-me, por isso, dispensado de resumir os debates, tanto mais quanto meu colega Henrique Valle forneceu "meses políticos" a respeito dos mesmos, remetidos a Vossa Excelência com os ofícios desta série nº2, de 19 de fevereiro e nº5, de ôntem.

2. Vale, entretanto, comentar algumas lições daquilo a que se assistiu e em que coube ao Representante do Brasil tomar parte. Em três das quatro pendências apresentadas, isto é naquelas em que foram proferidas decisões, deu êle seu voto com base em princípios de ordem geral, que sempre foram princípios

A Sua Excelência o Senhor João Neves da Fontoura,
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

F.B.B.

princípios sustentados pelo Itamaraty. Tais votos constituem os anexos nº 1, 2 e 3 e teve Vossa Excelência a bondade de dá-los como aprovados em telegramas do mês passado. Por causa desta circunstância, que me faz acreditar ter eu andado com acêrto, como muito desejei, peço licença para acentuar ser mais cômodo aos Representantes de estados pequenos sustentar princípios sempre antes do que, para agradar esta ou aquela grande potência, abandoná-los em um caso para, em outro, dêles novamente buscar socorrer-se.

3. Naturalmente, tal política não deixa de ter seus riscos de desagradar, pois não falta a indicação do interêsse que em cada instância tem esta ou aquela potência. Mas vale a pena correr tal risco, que é o preço a pagar para invariavelmente ser respeitado.

4. As reclamações apresentadas ao Conselho de Segurança sempre se entenderam com supostos abusos, fundados ou não, de grandes potências. Tal expressão, na referência aos Estados Unidos da América, União Soviética, Reino Unido, China e França, ficou de estilo desde San Francisco e fôra inútil agora contrariar com eufemismos seu emprêgo. No caso da Russia com o Iran, caso que está longe de ter acabado, uma e outra parte se declararam prontas a negociar e o Conselho, guardando o assunto em sua agenda, permitiu que o fizessem, na esperança de se avirem. No da denunciação pela União Soviética contra a presença de tropas britânicas na Grécia, o Conselho resolveu ignorá-lo, uma vez que o Govêrno helênico declarava desejar a manutenção em seu território de tais tropas, a fim de garantir a regularidade de suas futuras eleições. No da denunciação pela Ucrânia do que vae pela Indonésia, por considerar o assunto de índole doméstica e por causa da declaração do Govêrno neerlandês de que está pronto a negociar com os nacionalistas e disposto a dar àquelas ilhas o <u>status</u> de <u>Commonwealth</u> e

e de propôr sua admissão à Organização das Nações Unidas. Emfim, diante da queixa apresentada pela Síria e pelo Líbano, a respeito da presença em seu território de tropas francêsas e britânicas, reconheceu o Conselho que tais tropas deveriam ser retiradas e recomendou negociações em tal sentido.

5. Esta última decisão foi vetada pelo Senhor Vyshinsky, Representante da União Soviética, usando legitimamente de um direito que, infelizmente, a Carta de San Francisco lhe reconhece. Mas, como um antídoto do veto por parte de uma potência não diretamente interessada no assunto, logo declararam França e Reino Unido que, nas negociações que estavam prontas a iniciar com Síria e Líbano iam conformar-se com o voto da maioria do Conselho. Foi esse o dia que me permití dizer a Vossa Excelência em telegrama dever marcar-se com pedra branca.

6. Uma das cousas que mais discussão provocaram no Conselho foi a definir-se com exatidão quando se trata de uma diferença e quando de examinar uma situação perigosa para a paz e segurança. Denunciada uma situação, continuam as grandes potências, todas as cinco, com direito de veto. Entretanto, se se tratar de diferença, o Estado contra o qual se protesta fica sem direito a votar - e foi o caso da União Soviética, quando dela o Iran se queixou. Entretanto, por ocasião da queixa síriolibanêsa, tanto a França quanto o Reino Unido pretenderam não tratar-se de diferença, mas conciliantemente se comprometeram a abster-se por ocasião da votação.

7. Tal assunto, de suma importância para o funcionamento do Conselho de Segurança, vae ser estudado por um comité de técnicos, que se reunirá no dia 15 do corrente em Nova York, à luz da experiência adquirida no primeiro mês de existência do mesmo. E caberá ao Conselho, na reunião formalmente convocada para o dia 21 de março, resolver definitivamente a respeito. Igualmente em

em tal sessão, será preciso estabelecer o mecanismo para a aplicação de sanções (Capítulo VII da Carta das Nações Unidas). Para que avalie Vossa Excelência a importância que se liga a tal estudo, não lhe esconderei ser intenção dos Representantes permanentes sentarem-se no comité de técnicos, a fim de ser tudo feito por gente experimentada. Foi, pelo menos o que me afirmou Sir Alexander Cadogan, o qual por isso sugeriu em um momento dado minha ida até Nova York, pois como técnicos também se sentariam o Senhor Stettinius e o Senhor van Kleffens. Está claro que, como cumpria, logo expliquei que o Representante permanente do Brasil não era eu, senão meu querido colega P. Leão Velloso, cousa que fez Sir Alexander não insistir.

8. Outro ponto interessante a ser resolvido sem demora em Nova York é o do direito que, de acordo com o artigo 35 da Carta, tem qualquer Membro de chamar a atenção para uma situação que pareça de molde a perturbar a segurança. No caso da queixa da Ucrânia sôbre a Indonésia, foi reconhecido ao Chefe da Delegação ucraniana o direito de apresentar a denúncia, de sustentá-la e de formular propostas ao Conselho a respeito da forma de atender à situação. Falou êle por quatro vezes. Tudo isto foi permitido por espírito de liberalidade, uma vez que o Regimento definitivo ainda não está escrito. Entretanto, em reuniões confidenciais do Conselho (que, antes do que dele, foram dos onze Representantes), adiantei a idéia de que o Membro que, nos termos do artigo 35 da Carta, quizer chamar a atenção para uma situação tem apenas o direito de apresentar o caso ao Conselho e póde, depois, retirar-se da meza. O direito de nela continuar e de tomar parte na discussão deveria ser conferido unicamente ao Membro que fôr parte em uma diferença, como aconteceu com o Iran, com a Síria e o Líbano. De outra parte, sempre informalmente, sugerí não ser possível que uma simples carta, não

não substanciada, deva provocar a discussão. Para dar um mau exemplo, argumentando com cousas inverossímeis, não creio que uma simples carta da Argentina ou da Bolivia, afirmando sem prova que chins e russos estão a oprimir coreanos deva bastar para abrir-se a instância. São pontos-de-vista pessoais, que apresento ao estudo dessa Secretaria de Estado.

9. Não me cansarei de proclamar, como várias vezes tive a honra de fazer em telegramas a Vossa Excelência, que o Conselho de Segurança impressionou muito favoravelmente pelo franc-parler imperante nas discussões. Com duas e três longas sessões diárias, foi sempre necessário um rigoroso serviço de ordem para impedir o supercongestionamento da sala de reuniões, que era a que, durante os bombardeios, serviu como Casa dos Comuns. A retransmissão pelo rádio provocou inegavel interêsse, a-pesar-da monotonia das traduções. E toda gente sabe como os debates foram acompanhados pela imprensa mundial. O maior serviço que prestou a O.N.U. foi o de chamar a atenção do mundo para o número de focos de desassocêgo existentes. "UNO" gritavam os francêsses que obrigaram o Govêrno a fechar a fronteira com a Espanha, "UNO" gritam os estudantes nacionalistas que manifestam no Cairo. Não há dúvida que o Conselho de Segurança nasceu com vida e parece responder a uma necessidade. Mas tampouco pode existir dúvida a respeito das dificuldades que encontrará em seu caminho, das quais sempre continuará a ser a maior a necessidade de existir acôrdo entre as cinco grandes potências para que se possa tomar uma decisão.

10. Peço desculpas a Vossa Excelência pelo tamanho desta informação, mas ainda creio de meu dever mencionar que logo se criou no seio do Conselho o costume de lêr cada Representante seu voto antes de se proceder à votação de qualquer proposta. Isto tem a vantágem de se conhecer, e de conhecer o mundo, a serie-

seriedade ou o oportunismo de cada Chancelaria. Só depois de anunciados os votos é que entra o Conselho em trabalho de conciliação, procurando adotar, como base de discussão, uma de várias propostas apresentadas e aceitar emendas. Entretanto, tal procedimento tem o risco obrigado para o Representante do Brasil, por exemplo, de votar sem instruções. Cousa que me leva a novamente indicar a vantágens para êle de se agarrar a princípios de órdem geral.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos da minha respeitosa consideração.

Sobrinho de Freitas Barros

Del. Bras. N.U./7/1946/Anexo 1.

Mr. Chairman,

Since the opinions of delegates have been quoted, I should like to state our point of view. I would have voted for any resolution, as it is my opinion, stating that the presence of British troops in Greece does not endanger peace. All the evidence and the debates we have had here show that. But, of course, that does not imply the principle of admitting foreign troops to supervise the holding of elections, except in the case of ex-enemy countries. I should like to make it very clear that if there were any resolution put forward here to establish that the presence of British troops in Greece was endangering peace, I should have to vote No.

Sessão de 6 de fevereiro de 1946.

Del. Bras. N.U./7/1946/Anexo 2.

Mr. Chairman,

After the long debate we had here, I first beg to state, as Representative of Brazil, that I do not agree with the notion that fact-finding commissions should not be sent to any place in the world every time that the Security Council feel the need to clarify a situation which may be or may seem to be dangerous to peace. No national prestige shall be mixed with the idea of receiving one of them. In the other hand, I would like to point out that the Brazilian Government agrees with the view expressed here by Mr. Stettinius that such commissions should be composed of competent individuals and not of state-members.

Confronted with the proposal of the Ukrainian Delegation to have such a commission sent to Indonesia, I have to declare that the debates which we had here are far from demonstrating that the military action of the British troops went there by command of General Mac Arthur and will be withdrawn as soon as the mission entrusted to them is done. Very clearly to my mind their presence there does not "create a state of threat to the maintenance of international peace and security", as it is argued in the letter of Dr. Manuilsky of the 21st. of January and he did not ask, in his speeches, for their withdrawal.

Our debates have been somehow diverted and many references have been made to the indonesian nationalistic aspirations. Although the situation in Java has a domestic character, I am pleased, as Representative of Brazil, to formulate wishes for the successful conclusion of the negot-

negotiations which are at present being conducted in Java. Mr. Van Kleffens' positive statement on the subject is a guarantee of the open mind with which, faithful to the ideals of the Organization, the Dutch Government is facing the problem and I think that the Council has the right to feel confident about the issue.

Sessão de 12 de fevereiro de 1946.

Del. Bras. N.U./7/1946/Anexo 3.

Mr. Chairman,

I beg to complete the quotation made by the Delegate of Lebanon of some words I pronounced in this Council in a previous debate. The principle to which I stated that Brazil was faithful is that no troops should be sent to any country, except ex-enemies countries, to observe the regularity of elections. But another principle to which Brazil is equally faithful is that foreign troops should not be kept in a State-member of the United Nations but by vertue of an agreement and in accordance with the Government of the country concerned. In the concrete case, the hope of the Brazilian Government is that negotiations loyally conducted by Syria and Lebanon with France and the United Kingdom will quickly bring a satisfactory solution.

Sessão de 15 de fevereiro de 1946.